



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023

Edição 2590  
22 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczkevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

DECRETO Nº 350/2023

DATA: 16/06/2023

*SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 951.305,85 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.540 de 07 de novembro de 2022.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 951.305,85 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.846.2060.0016 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS  
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
000920 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
001280 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
001870 000107 Salário-Educação ..... R\$ 255.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO  
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
002090 000101 Fundeb 70% ..... R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.2037 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
002610 000107 Salário-Educação ..... R\$ 85.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.2037 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002650 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
27.812.2140.2046 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003220 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003655 001018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II) ..... R\$ 200.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE



08.005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.301.2070.2059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
004575 000498 Assistência Farmacêutica ..... R\$ 5.150,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004671 000304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros ..... R\$ 1.705,28

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004671 000304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros ..... R\$ 514,10

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004810 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 100.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
005105 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 2.800,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
005125 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 2,49

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA  
005145 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 1.929,63

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
005165 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 109,39

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
005330 000941 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL ..... R\$ 10.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2087 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
006585 000911 Conv. nº 061/2021 - SEAB - DIESEL 2021 ..... R\$ 36.096,56

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2087 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
006655 000501 Receitas de Alienações de Ativos ..... R\$ 22.998,40

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETAN  
15.452.2100.2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL

MENTO DE TRANSITO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
007570 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA  
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.2150.2108 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
007700 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 951.305,85

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

**FONTE: RECURSOS VINCULADOS**

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.304	1830-9	B.B. CONTA MOVIMENTO	R\$ 514,10
3.1.501	1830-9	B.B. CONTA MOVIMENTO	R\$ 22.998,40
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 23.512,50</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

**FONTE: RECURSOS VINCULADOS**

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.107	16237-X	B.B. SALARIO EDUCACAO	R\$ 340.000,00
3.3.304	1830-9	B.B. CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.705,28
3.3.498	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 5.150,00
3.3.815	35964-5	B.B - FMAS - IGD BOLSA FAMILIA	R\$ 4.841,51
3.3.911	71057-0	CAIXA - CONV. 61/2021 SEAB DIESEL 2021	R\$ 36.096,56
3.3.1018	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 587.793,35</b>

**Art. 4º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
001845 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 230.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
001860 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 70.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
002100 000101 Fundeb 70% ..... R\$ 30.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
005280 000941 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL ..... R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 340.000,00

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua



edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 16 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO Nº 376/2023**

*“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO:
Aldeli Prates Ferreira	Bióloga/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente	7066/2023	90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2022	26/06/2023 a 24/09/2023
Ana Paula Fales Bolfe	Professora 1º e 2º cargo/Secretaria de Educação	6750/2023	(1º cargo) 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2017 (2º cargo) 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020	03/07/2023 a 01/10/2023

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 378/2023**

*Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bens públicos a que se refere, ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S., e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Orgânica do Município ;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens relacionados no Anexo Único, de propriedade deste Município, ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S., Associação privada, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 811, de 06 de outubro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.646.879/0001-45, com sede nesta Cidade, Centro, para a execução de suas atividades .

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, desde que não haja desvio de finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

BENS IMÓVEIS	ENDEREÇO	SERVIÇO
Imóvel matriculado sob o nº. 18.211, no CRI local.	RUA DOS MENDES – CENTRO 698	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso e Adulto (30-59 anos)
Imóvel matriculado sob o nº. 23.170, no CRI local.	RUA XII DE AGOSTO S/Nº - CENTRO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 6 a 15 anos
Imóvel matriculado sob o nº. 21.361, no CRI local. e	RUA SAGY NAKED S/Nº - LINHA IVAÍ 7	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 6 a 15 anos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2022**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 44/2023**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROTOCOLO 6918/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2022, pelo Decreto nº 409/2022 de 1º de agosto de 2022, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 06/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: PROFESSOR(A)**

Classificação	Inscrição	Candidato
221º	5946 / 2022	BERNADETE VOROVSKI

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 05/2022.

Prudentópolis, 30 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 05/2023**  
**PROTOCOLO 6871/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do



Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 06/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
3º	6374	FABRICIO KLOSOVSKI

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2023.

Prudentópolis, 30 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 11/2023  
SEC. DE SAÚDE - PROTOCOLO 5808/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 06/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
10º	5354	Erika Pototski

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 05/2023.

Prudentópolis, 30 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
EDITAL Nº 06/2021 - SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 11/2023  
Protocolo 6508/2023 e 6720/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2021, pelo Decreto nº 566/2021 do dia 10 de agosto de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da**

**data de publicação deste ato, até 06/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**RECHAMADA**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
28º	6362	Jeferson de Camargo

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 30 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 38/2023  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROTOCOLO 5938/2023 e  
5499/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 06/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: MOTORISTA (PROTOCOLO 5938/2023)**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
18º	1693 / 2023	Luciano Martzinek

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM (PROTOCOLO 5499/2023)**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
79º	846 / 2023	Maria Tatiane Kolitski

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 02/2023.

Prudentópolis, 30 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 70/2023  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTOCOLO 3604/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do



Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 06/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**RECHAMADA:**

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL FEMININO (PROTOCOLO 3604/2023)**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
26º	10056	Iliziane De Cassia Pires

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2022.

Prudentópolis, 30 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023

**OBJETO:** Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolinhas Desportivas e Artes Marciais durante os exercícios de 2023 /2024.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 78.768,00 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais).

**PROTOCOLO DO ENVELOPE:** dia 04 de julho de 2023 até o dia 04 de julho de 2024.

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:** 24 de julho de 2023, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele S. Lupepsa**  
Membro da CPL

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratante (UASG): UASG 987791

**DISPENSA Nº 055/2023** Data da sessão: 06/07/2023 das 08h00min até 15h00min

Processo Nº 206/2023 Protocolo Nº 6277/2023

Itens exclusivos ME/EPP?  
 Sim  Não

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Orçamentação Eletrônica de mercado de peças de automóveis, caminhões leves, caminhões pesados e motocicletas, com disponibilidade de Banco de Dados com códigos, preços de peças, tempos de mão de obra, oriundos das montadoras, para dar suporte em orçamentos para aquisição de peças de veículos da frota municipal.

**Valor Máximo:** R\$ 10.175,51 (dez mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Esta Dispensa contempla a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável

que os participantes conheçam a nova legislação.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 202/2023

Dispensa nº 053/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para as Escolas Estaduais e Municipais (Lote 01 e 02). Essa ratificação se fundamenta no artigo 24 – IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor será de R\$ 38.632,99 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), para a empresa Gênisis Soluções Integradas Ltda e 42.487,48 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para a empresa M Halachen Ltda. Totalizando em R\$ 81.120,47 (Oitenta e um mil e cento e vinte reais e quarenta e sete centavos), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 28 de junho de 2023.

**Osnei Stadler**  
Prefeito

### Extrato de Dispensa de Licitação nº 036/2023

**Motivação:** Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de faixas e coroas para Rainha e Princesas da Festa Nacional do Feijão Preto – FENAFEP 2023.

**CONTRATO Nº 193/2023**

**Contratado:** MARIANA CRISTINE DA SILVA 09699706929

**Valor:** R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais);

**Data:** Prudentópolis, 30 de junho de 2023.

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**Gestor:** A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Sra. Nadir Vozivoda.

**Fiscal:** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Fernando de Mello Demenech, tendo como fiscal substituta a servidora Sra. Sandra Mara Viana.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	303/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	027/2023
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para as máquinas da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial do Municípios destinados a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017 e Decreto nº 484/2021.
<b>Contratada</b>	BELÓ MECÂNICA PESADA LTDA ME.
<b>Valor</b>	R\$ 172.960,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. Anderson Lopes dos Santos.

<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 28 de junho de 2023.
<b>Prazo de Vigência</b>	A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 304/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, aos equipamentos laboratoriais alocados no Laboratório Municipal”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 304/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 30 de junho de 2023.

**Luana Maiara Dolnei**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Processo Protocolo nº 6712/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR: Município de Prudentópolis.**

**CREDOR: NICOLAU BOHACZUK.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Confissão de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

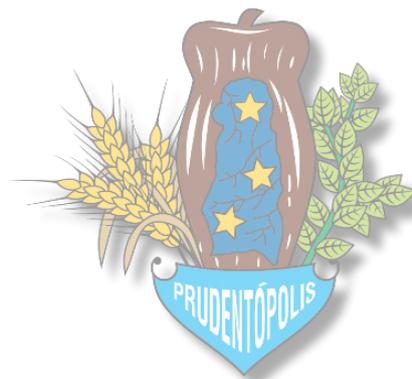
O município de Prudentópolis reconhece o dever de indenizar ao CREDOR no montante de R\$ 16.014,68 (dezesesseis mil, quatorze reais e sessenta e oito centavos), decorrente da disponibilização do imóvel locado mediante Contrato nº 241/2019, Dispensa 069/2019, mesmo após encerramento da vigência do Contrato, conforme informações contidas no protocolo nº 6712/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo município de Prudentópolis, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/03, em virtude da continuidade da utilização do imóvel locado, mesmo após o término da vigência do Contrato nº 241/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O imóvel permaneceu sendo utilizado pelo período de 02 (dois) meses, conforme relatórios anexados no protocolo nº 6712/2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando,

de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. Prudentópolis, 30 de junho de 2023.



## DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA



#### Núcleo Urbano:

Vila Mariana, Quadra 14.

Município: Prudentópolis/PR

#### Objetivo

Regularização Fundiária

#### Área total:

4.462,86 m<sup>2</sup>

#### Perímetro:

308,13 m

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **VILA MARIANA**.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Ltda à serviço da Associação Institucional da Agricultura Familiar de Prudentópolis - ASSITAF, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste em um núcleo urbano informal com existência anterior a data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:



Inicia-se no ponto a direita de quem olha o lote de frente, no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.211.278,1421m** e **E 502.903,1363m**, deste segue com azimute de  $65^{\circ}41'57''$  e distância de 40.20m confrontando neste trecho com Rua Celso Roth até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.211.294,6852m** e **E 502.939,7740m**, deste segue com azimute de  $150^{\circ}30'43''$  e distância de 118.56m confrontando Rua Belo horizonte neste trecho com até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.211.191,4878m** e **E 502.998,1318m**, deste segue com azimute de  $260^{\circ}33'24''$  e distância de 41.35m confrontando Rua Principal neste trecho com até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.211.184,7029m** e **E 502.957,3393m**, deste segue com azimute de  $329^{\circ}52'57''$  e distância de 108.02m confrontando com Rua Curitiba neste trecho com até o vértice **P1**, fechando assim o polígono descrito com perímetro de 308.13m e área de 4462.86m<sup>2</sup>.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Prudentópolis-PR, 27 de Maio de 2023.

---

Osnei Stadler  
Prefeito Municipal

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## AUTO DE DEMARCAÇÃO

### URBANÍSTICA



#### Núcleo Urbano:

Vila Mariana, Quadra 16.  
Município: Prudentópolis/PR

#### Objetivo

Regularização Fundiária

#### Área total:

9.695,39 m<sup>2</sup>

#### Perímetro:

396,98 m

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **VILA MARIANA**.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Ltda à serviço da Associação Institucional da Agricultura Familiar de Prudentópolis - ASSITAF , conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste em um núcleo urbano informal com existência anterior a data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:



Inicia-se no ponto a direita de quem olha o lote de frente, no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.211.334,5149m** e **E 503.290,6128m**, deste segue com azimute de  $83^{\circ}05'07''$  e distância de 114.24m confrontando com Avenida Celso Roth neste trecho até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.211.348,2690m** e **E 503.404,0246m**, deste segue com azimute de  $169^{\circ}25'48''$  e distância de 81.16m confrontando Rua São Paulo neste trecho até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.211.268,4841m** e **E 503.418,9127m**, deste segue com azimute de  $259^{\circ}38'49''$  e distância de 113.39m confrontando Rua Principal neste trecho até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.211.248,1065m** e **E 503.307,3704m**, deste segue com azimute de  $346^{\circ}53'24''$  e distância de 21.36m confrontando com Rua São Benedito neste trecho até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.211.268,9052m** e **E 503.302,5266m**, deste segue com azimute de  $338^{\circ}01'40''$  e distância de 6.50m confrontando com Rua São Benedito neste trecho até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.211.274,9353m** e **E 503.300,0936m**, deste segue com azimute de  $350^{\circ}57'30''$  e distância de 60.33m confrontando com Rua São Benedito neste trecho até o vértice **P1**, fechando assim o polígono descrito com perímetro de 396.98m e área de 9.695.39m<sup>2</sup>

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Prudentópolis-PR, 27 de Maio de 2023.

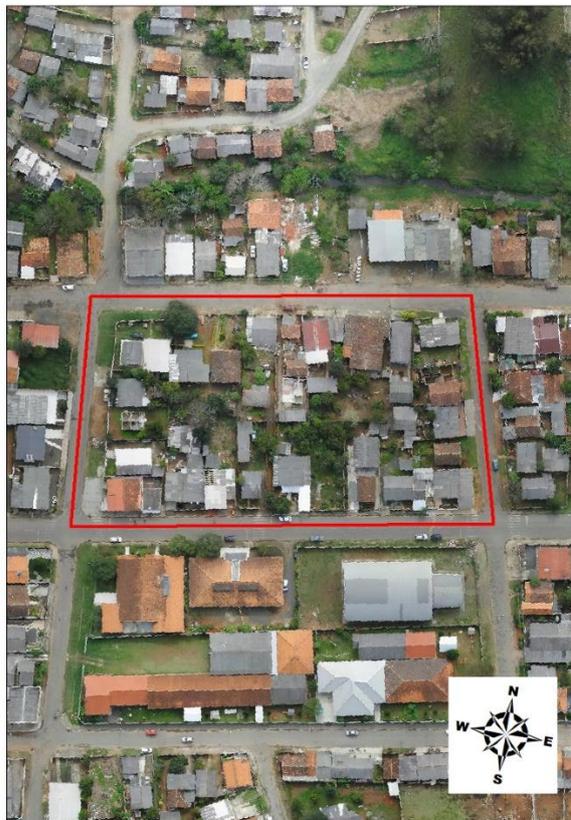
---

Osnei Stadler  
Prefeito Municipal

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## AUTO DE DEMARCAÇÃO

### URBANÍSTICA



#### Núcleo Urbano:

Vila Mariana, Quadra 18.  
Município: Prudentópolis/PR

#### Objetivo

Regularização Fundiária

#### Área total:

10.877,16 m<sup>2</sup>

#### Perímetro:

433,84 m

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **VILA MARIANA**.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Ltda à serviço da Associação Institucional da Agricultura Familiar de Prudentópolis – ASSITAF, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste em um núcleo urbano informal com existência anterior a data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:



Inicia-se no ponto a direita de quem olha o lote de frente, no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.211.369,1961m** e **E 503.526,1516m**, deste segue com azimute de  $79^{\circ}46'28''$  e distância de 130.39m confrontando com Avenida Celso Roth neste trecho até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.211.392,3429m** e **E 503.654,4681m**, deste segue com azimute de  $164^{\circ}30'09''$  e distância de 79.15m confrontando com Rua João Fleury neste trecho até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.211.316,0727m** e **E 503.675,6160m**, deste segue com azimute de  $259^{\circ}32'19''$  e distância de 144.60m confrontando com Rua Principal neste trecho até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.211.289,8177m** e **E 503.533,4207m**, deste segue com azimute de  $354^{\circ}46'04''$  e distância de 79.71m confrontando Rua Rio de Janeiro neste trecho com até o vértice **P1**, fechando assim o polígono descrito com perímetro de 433.84m e área de 10.877.16m<sup>2</sup>

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Prudentópolis-PR, 27 de Maio de 2023.

---

Osnei Stadler  
Prefeito Municipal

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## AUTO DE DEMARCAÇÃO

### URBANÍSTICA



#### Núcleo Urbano:

Vila Mariana, Quadra 19.  
Município: Prudentópolis/PR

#### Objetivo

Regularização Fundiária

#### Área total:

■ 11.195,68 m<sup>2</sup>

#### Perímetro:

442,38 m

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **VILA MARIANA**.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Ltda à serviço da Associação Institucional da Agricultura Familiar de Prudentópolis - ASSITAF, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste em um núcleo urbano informal com existência anterior a data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:



Inicia-se no ponto a direita de quem olha o lote de frente, no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.211.392,3429m** e **E 503.654,4681m**, deste segue com azimute de  $79^{\circ}55'45''$  e distância de 145.68m confrontando com Avenida Cleso Roth neste trecho com até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.211.417,8180m** e **E 503.797,9061m**, deste segue com azimute de  $169^{\circ}16'21''$  e distância de 78.46m confrontando com Rua Porto Alegre neste trecho com até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.211.340,7333m** e **E 503.812,5099m**, deste segue com azimute de  $259^{\circ}47'17''$  e distância de 139.10m confrontando com Rua Principal neste trecho até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.211.316,0727m** e **E 503.675,6160m**, deste segue com azimute de  $344^{\circ}30'09''$  e distância de 79.15m confrontando com Rua João Fleury neste trecho com até o vértice **P1**, fechando assim o polígono descrito com perímetro de 442.38m e área de 11.195,68m<sup>2</sup>

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Prudentópolis-PR, 27 de Maio de 2023.

---

Osnei Stadler  
Prefeito Municipal

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## AUTO DE DEMARCAÇÃO

### URBANÍSTICA



#### Núcleo Urbano:

Vila Mariana, Quadra 23.  
Município: Prudentópolis/PR

#### Objetivo

Regularização Fundiária

#### Área total:

■ 11.625,65 m<sup>2</sup>

#### Perímetro:

531,72 m

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **VILA MARIANA**.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Ltda à serviço da Associação Institucional da Agricultura Familiar de Prudentópolis - ASSITAF, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste em um núcleo urbano informal com existência anterior a data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.211.191,49m** e **E 502.998,13m**; deste segue confrontando com Rua Principal, com azimute  $79^{\circ}37'28''$  por uma distância de 196,27m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.211.226,84m** e **E 503.191,19m**; deste segue confrontando com a Travessa Belém de , com azimute de  $156^{\circ}03'48''$  por uma distância de 70,33m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.211.162,55m** e **E 503.219,73m**; deste segue confrontando com Rua Francisco Garcia, com azimute de  $260^{\circ}07'38''$  por uma distância de 73,89m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.211.149,89m** e **E 503.146,94m**; deste segue confrontando Rua Francisco Garcia, com azimute de  $273^{\circ}00'45''$  por uma distância de 9,23m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.211.150,37m** e **E 503.137,72m**; deste segue confrontando com Quem de direito, com azimute de  $330^{\circ}31'51''$  por uma distância de 13,24m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.211.161,90m** e **E 503.131,21m**; deste segue confrontando com Quem de direito, com azimute de  $259^{\circ}32'35''$  por uma distância de 86,74m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.211.146,16m** e **E 503.045,91m**; deste segue confrontando com Quem de direito, com azimute de  $254^{\circ}43'44''$  por uma distância de 24,80m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.211.139,63m** e **E 503.021,98m**; deste segue confrontando com a Rua Belo Horizonte, com azimute de  $336^{\circ}35'08''$  por uma distância de 51,84m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.211.187,20m** e **E 503.001,38m**; deste segue confrontando com Rua Principal, com azimute de  $322^{\circ}51'15''$  por uma distância de 5,39m até o vértice **P1**, fechando assim o polígono descrito com perímetro de 531,72m e área de 11.625,65m<sup>2</sup>.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Prudentópolis-PR, 27 de Maio de 2023.

---

Osnei Stadler  
Prefeito Municipal

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## AUTO DE DEMARCAÇÃO

### URBANÍSTICA



#### Núcleo Urbano:

Vila Mariana, Quadra 13.  
Município: Prudentópolis/PR

#### Objetivo

Regularização Fundiária

#### Área total:

2.551,35 m<sup>2</sup>

#### Perímetro:

259,35 m

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **VILA MARIANA**.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Ltda à serviço da Associação Institucional da Agricultura Familiar de Prudentópolis - ASSITAF, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste em um núcleo urbano informal com existência anterior a data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.211.266,38** m. e **E 502.880,71** m, deste, segue com azimute de  $62^{\circ}18'55''$  e distância de 25,32 m, confrontando com Rua Celso Roth até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.211.278,14** m. e **E 502.903,14** m.; deste, segue com azimute de  $149^{\circ}52'56''$  e distância de 108,02 m, confrontando com a Rua Curitiba até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.211.184,70** m. e **E 502.957,34** m.; deste, segue com azimute de  $258^{\circ}38'13''$  e distância de 24,90 m, confrontando a Rua Principal até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.211.179,80** m. e **E 502.932,93** m.; deste, segue com azimute de  $328^{\circ}54'19''$  e distância de 101,11 m, confrontando com Travessa Recife até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.211.266,38** m. e **E 502.880,71** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Prudentópolis-PR, 27 de Maio de 2023.

---

Osnei Stadler  
Prefeito Municipal

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## AUTO DE DEMARCAÇÃO

### URBANÍSTICA



#### Núcleo Urbano:

Vila Mariana, Quadra 15.  
Município: Prudentópolis/PR

#### Objetivo

Regularização Fundiária

#### Área total:

33.453,79 m<sup>2</sup>

#### Perímetro:

874,33 m

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **VILA MARIANA**.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Ltda à serviço da Associação Institucional da Agricultura Familiar de Prudentópolis - ASSITAF, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste em um núcleo urbano informal com existência anterior a data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:

Inicia-se no ponto a direita de quem olha o lote de frente, no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.211.300,3065m** e **E 502.967,5523m**, deste segue com azimute de  $258^{\circ}33'36''$  e distância de 28.34m confrontando com Avenida Celso Roth neste trecho até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.211.334,5149m** e **E 503.290,6128m**, deste segue com azimute de  $263^{\circ}57'20''$  e distância de 324.87m confrontando Avenida Celso Roth neste trecho até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.211.274,9353m** e **E 503.300,0936m**, deste segue com azimute de  $350^{\circ}57'30''$  e distância de 60.33m confrontando Rua São Benedito neste trecho até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.211.268,9052m** e **E 503.302,5266m**, deste segue com azimute de  $338^{\circ}01'40''$  e distância de 6.50m confrontando com Rua São Benedito neste trecho até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.211.248,1065m** e **E 503.307,3704m**, deste segue com azimute de  $346^{\circ}53'24''$  e distância de 21.36m confrontando com Rua São Benedito neste trecho até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.211.191,4878m** e **E 502.998,1318m**, deste segue com azimute de  $79^{\circ}37'28''$  e distância de 314.38m confrontando com Rua Principal neste trecho até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.211.294,6852m** e **E 502.939,7740m**, deste segue com azimute de  $150^{\circ}30'43''$  e distância de 118.56m confrontando com Rua Belo Horizonte neste trecho até o vértice **P1**, fechando assim o polígono descrito com perímetro de 874.33m e área de 33.453.79m<sup>2</sup>

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Prudentópolis-PR, 27 de Maio de 2023.

---

Osnei Stadler  
Prefeito Municipal



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)